



## REGULAMENTO DOS INTERNATOS

1. A Escola possui dois Internatos, um feminino e outro masculino, sujeitos a regulamentação própria, onde se procura que exista uma desejável sã camaradagem para além de seu normal funcionamento.
2. O Internato dos alunos situa-se no Centro Escola e o das alunas na Herdade da Murteira.
3. O acesso ao alojamento nos Internatos é estabelecido de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Sejam mais novos em idade;
  - b) Estejam matriculados pela primeira vez na escola;
  - c) Residam fora do Concelho de Abrantes e/ou a mais de 50 km da localidade da sua residência e/ou não exista transporte coletivo e/ou o respetivo horário seja incompatível com o da formação;
  - d) Sejam considerados alunos carenciados;
  - e) Sejam designados como representantes dos alunos residentes.
4. Todos os alunos devem respeitar as normas de funcionamento interno dos internatos, acatando as diretrizes dos responsáveis pelos mesmos, sendo distribuído a cada um o regime de funcionamento, do qual o/a aluno/a ou seu encarregado de educação, quando menor, deve tomar conhecimento, no início do ano letivo;
5. O funcionamento do Internato é assegurado pela Diretora, pelos responsáveis e por um representante dos alunos, no caso de este ser eleito, em estreita colaboração com os assistentes operacionais/vigilantes afetos a estes locais.
6. O incumprimento das normas estabelecidas no regulamento leva à aplicação de medidas disciplinares, onde está incluída a ordem de expulsão da residência, nos casos de infração grave ou de reincidência da infração.

## **Artigo 1º**

### **Normas de Funcionamento Interno**

1. Todas os/as alunos/as devem respeitar as normas de funcionamento interno do Internato, acatando as diretrizes contidas no presente regulamento, noutro documento especificamente dirigido, ou indicadas pelos responsáveis ou funcionários afetos a este espaço.
2. O funcionamento do Internato é supervisionado pela Diretora, ou por outro elemento em quem delegue esta competência, que assume a função de Diretora da Residência.

## **Artigo 2º**

### **Competências da Diretora da Residência**

1. Eleger em assembleia de residentes, por voto secreto, um/a representante dos/as alunos/as, em reunião convocada pela Diretora da Residência.
2. Diligenciar para que os pais ou encarregados de educação sejam informados e responsabilizados sobre o comportamento dos/as mesmos/as.
3. Executar as medidas de carácter disciplinar previstas no regulamento do Internato.
4. Reunir a assembleia dos/as residentes, sempre que necessário, para a transmissão de informações pertinentes da vida do Internato.
5. Proceder à análise, avaliação e resposta dos registos de ocorrências recebidos.
6. Aprovar a lista de ocupação dos quartos no princípio do ano letivo ou sempre que se justifique.

## **Artigo 3º**

### **Assistentes operacionais afetos aos Internatos**

1. Os assistentes operacionais que executam funções nos Internatos são designados pela Diretora, ou por outro elemento em quem seja delegada essa competência.



2. Os assistentes operacionais designados são responsáveis por:
  - a) Elaborar e manter atual o inventário do Internato;
  - b) Fazer cumprir as normas de funcionamento do Internato;
  - c) Comunicar as ocorrências, sempre que estas se verificarem, à Diretora do Internato;
  - d) Realizar a limpeza dos espaços comuns e colaborar na manutenção das instalações;
  - e) Comunicar eventuais necessidades de reparações;
  - f) Cumprir e fazer cumprir o estabelecido no presente regulamento.

#### **Artigo 4º**

##### **Representante dos/as alunos/as**

São competências do/a representante dos/as alunos/as:

- a) Representar os/as residentes sempre que seja convocada para reuniões com a Diretora do Internato;
- b) Transmitir as informações aos/às demais residentes, conforme o solicitado;
- c) Fomentar um clima e ambiente de sã camaradagem, junto dos/as demais residentes;
- d) Comunicar à Diretora do Internato ou aos assistentes operacionais que nela desempenham funções, eventuais necessidades ou ocorrências verificadas.

#### **Artigo 5º**

##### **Assembleia do Internato**

1. A Assembleia do Internato é constituída pela Diretora do Internato e pelos/as alunos/as residentes.
2. É um órgão consultivo que reúne, ordinariamente, uma vez por período, ou extraordinariamente, sempre que a Diretora do Internato o convocar.
3. De todas as reuniões da Assembleia do Internato é elaborada ata, que fica arquivada em dossier próprio no gabinete da Direção.



## Artigo 6º

### Horários de funcionamento

1. São os seguintes os horários de funcionamento dos Internatos:
  - a) 07h00m – Levantar (alunos/as de TGE de Serviço)
  - b) 07h30m – Levantar (restantes alunos/as)
  - c) 08h30m – Fecho do Internato
  - d) 17h20m – Abertura do Internato
  - e) 22h00m – Presença obrigatória no alojamento
  - f) 22h30m – Silêncio (alojamento feminino)
  - g) 23h00m – Silêncio (alojamento masculino)
2. Os horários apresentados no ponto anterior devem ser rigorosamente cumpridos.
3. A **presença dos/as alunos/as no Internato às 22h00m** é verificada, por um assistente operacional designado para o efeito, sendo registada a sua presença através da assinatura da residente, em impresso próprio.
4. A ausência identificada e não informada determina a comunicação imediata ao Encarregado de Educação.
5. A reincidência frequente da ausência da Residência, ainda que informada pelo Encarregado de Educação, pode determinar a exclusão deste espaço.

## Artigo 7º

### Normas de Funcionamento

1. Respeitar os horários de funcionamento do Internato.
2. Não permanecer no Internato fora dos períodos estabelecidos, salvo em caso de doença devidamente comprovada, e excecionalmente às 6<sup>as</sup>feiras à tarde.
3. Manter as instalações limpas e arrumadas, de acordo com as orientações dadas, as quais podem ser sujeitas a verificação por parte dos Assistentes Operacionais designados pela Diretora do Internato.
4. É proibida a entrada de qualquer pessoa estranha ao Internato, ainda que aluno(a) da Escola, excetuando-se a esta situação, os pais e encarregados de educação.
5. Não é permitido o consumo de álcool, tabaco ou de outras substâncias ilícitas.
6. Não é permitida a utilização de equipamentos de aquecimento adicionais ou pequenos eletrodomésticos.
7. Não é permitido lavar e enxugar roupa nos quartos e casas de banho.
8. Não é permitido ter ou manter animais nos alojamentos.



9. No início do ano letivo, cada aluno/a residente deverá proceder ao levantamento de uma chave do respetivo espaço, mediante o depósito de uma caução de cinco euros. No final do ano letivo, terá de restituir as chaves, sendo-lhe devolvido o valor do depósito efetuado, independentemente, de continuar ou não, no Internato no ano letivo seguinte.
10. No início do ano letivo, os/s alunos/as e seus encarregados de educação, tomam conhecimento do regulamento de funcionamento do Internato e do material afeto ao mesmo, através de declaração/termo de responsabilidade escrito.
11. A permuta entre quartos apenas é autorizada, mediante requerimento apresentado à Diretora.
12. Cada aluno/a é responsável pelos seus bens e pelos da escola incluídos em cada um dos espaços.
13. O aparecimento de material danificado, de forma intencional, no Internato determina o pagamento da sua reposição, pelo/a aluno/a responsável. Caso este/a não seja identificado/a, a reposição é paga por todos/as os/as alunos/as residentes no mesmo espaço.
14. A permanência no Internato fora do período de aulas (fins-de-semana, feriados e/ou férias) é solicitada à Diretora, por escrito, pelo respetivo Encarregado de Educação, com uma **antecedência mínima de um mês**.
15. No final do ano letivo, antes da saída da residência, os/as alunas verificam com o/a Assistente Operacional, o estado e as condições do espaço e do material disponibilizado no início.
16. Qualquer infração grave ou a reincidência de uma ou várias infrações poderá determinar a aplicação de medidas pela Diretora, que vão desde a advertência até à exclusão do Internato.
17. De modo a criar hábitos de consumo sustentável os/as alunos/as residentes deverão ter a máxima moderação nos consumos de água e luz.
18. Cumprir o disposto neste regulamento, de forma a promover um ambiente de respeito e bom relacionamento entre todos os utilizadores dos espaços.

## Artigo 8º

### Disposições Transitórias

1. Devido aos constrangimentos impostos pela pandemia causada pela COVID-19, são impostas normas adicionais, designadamente, ao nível da restrição de circulação não podendo circular para outros alojamentos que não os próprios.



2. As normas adicionais de funcionamento são comunicadas através dos circuitos de informação internos.

### **Artigo 9º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão da competência da Diretora da EPDRA.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 11 de janeiro de 2022